



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Fone/Fax (15) 3279-8004  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2015**

**PROCESSO N.º 93/2015 – CONTRATO N.º 82/2015**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E MIGUEL DE MEDEIROS SÃO MIGUEL ARCANJO - ME**

Pelo presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, firmado em 13 de Agosto de 2015, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representado pelo Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 e CPF n.º 141.776.108-36 como **CONTRATANTE** e **MIGUEL DE MEDEIROS SÃO MIGUEL ARCANJO - ME**, com sede na Av. Nestor Fogaça, n.º 891 – fundos, Centro – CEP 18230-000, em São Miguel Arcanjo S/P, CNPJ/MF n.º 03.099.154/0001-70, representada neste ato por **Miguel de Medeiros**, RG n.º 23.445.633-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 099.256.388-79, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato supra mencionado, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 19 de agosto de 2018, com reajuste de preços, aplicando-se o índice de 8,2624400% do IGPM acumulado no período de agosto de 2017 a julho de 2018, passando a vigorar o valor de **R\$ 2,65** (dois reais e sessenta e cinco centavos) com o valor total de **R\$ 111.300,00** (cento e onze mil e trezentos reais), considerando o quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos, para o quantitativo diário estimado de **210 Km** (duzentos e dez quilômetros). **Linha 20.**

II – Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato, ora aditadas, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 17 de Agosto de 2018.

  
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**PAULO RICARDO DA SILVA - Prefeito Municipal**

  
Contratada: **MIGUEL DE MEDEIROS SÃO MIGUEL ARCANJO – ME**  
**Miguel de Medeiros**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF: